



**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Centro Tecnológico**  
**Departamento de Engenharia Civil**

**DECISÃO 001/2015 – CONCESSÃO DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITOS**

Em Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, datada de 04 de dezembro de 2015, baixou-se a Decisão 001/2015 sobre concessão de quebra de pré-requisitos.

O aluno finalista poderá solicitar na Coordenação, em **formulário específico** e **durante o prazo estabelecido no calendário acadêmico**, a concessão de quebra de pré-requisitos obedecendo aos seguintes critérios:

*“A concessão de quebra de pré-requisito pode ser autorizada, excepcionalmente, em situações bem fundamentadas aos estudantes finalistas (faltando 480h para conclusão do curso na matriz curricular de 2002 e 465h para conclusão do curso na matriz curricular de 2008), desde que haja anuência do professor da disciplina ou do coordenador da área, que esta seja cursada em conjunto com a disciplina que dela dependa, que não haja conflito de horários, que apenas seja autorizada uma quebra de pré-requisito por estrutura curricular por período letivo, enquanto ele for finalista.”*

Coordenação de Curso de Engenharia Civil

Em 04/12/2015